Anno de 1843. Sabbado 13 de Maio Anno XIX. N. 105.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

(Proclamação da Assembléa Geral do BRAZIL.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, Parahiba, e Riogrande do Norte, segundas e sextas feiras.
Bonito e Garanhuns, a 10 e 24.
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.°, 11, e 21.
Boa-vista e Flores a 13 e 28. Santo Antão, quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

8 Seg. Apparição de s Miguel Arcanjo. Aud. do J. de D. da 2. v.
9 Terç. s. Gregorio Nanzianzeno Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
10 Quart. s. Antonio Arc. Aud. do J. de D. da 1. v.
11 Quint. s. Anastacio M. Aud. do J. de D. da 3. v.
12 Sext. s. Joanna Princesa. Aud. do J. de D. da 2. v.
13 Sab. N. Senhora dos Martyros. Rel. Aud. do J. de D. da 1 v.
14 Dom. s. Gil. s. Bonifacio.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typ., rua das Cruzes N. 34. ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

CAMBIOS.—No dia 12 de Maio.

			compra	venda
Cambio sobre Londres 26 d. por 1U.		Ouro-Moeda de 6,400 V.	16,300	16,500
« « Paris 360 reis por franco.		« « « N.	16,400	16,300
« « Lisbôa 100 por 100 de premio.		« « de 4,000	8,900	9,100
		Prata-Patacões	1,880	1,900
Moeda de cobre 2 por cento.		« Pesos Columnares	1,880	1,900
Idem de letras de boas firmas 1 ½ a ¾.		« ditos Mexicanos	1,880	1,900

PHASES DA LUA NO MEZ DE MAIO.

Lua Cheia á 13, ás 8 horas e 15 m. da tard. | Lua nova á 29, ás 4 horas e 35 m. da manh.
Quart. ming. á 21, á 4 hora e 15 m. da m. | Quart. cresc. á 7, ás 6 horas e 5 m. da manh.

Preamar de hoje
1.ª a 3 horas e 42 m. da manhãa. | 2.ª a 4 horas e 6 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DE 5 DO CORRENTE.

Officio — Do secretario da provincia ao primeiro da assembléa legislativa provincial, disendo, que o Exm. Sr. Presidente em satisfaçaõ ao que a mesma assembléa exigio acerca do requerimento do vigario da freguezia da Taquara, em que pede o pagamento de sua congrua, que foi supprimida pela lei do orçamento vigente, manda declarar-lhe, que o rio *Abiá* servio sempre de limite a esta provincia, e a da Parahiba, e que a parochia do supplicante se acha a quem do dito rio; mas, que tendo a carta regia de 1775, que creou o municipio d'Alhandra, chamado a dita freguesia da Taquara para faser parte desse municipio pertencente á provincia da Parahiba, deixou grande duvida á respeito dos limites destas duas provincias, que só o poder central, a vista da dita carta regia, pode decidir; que em consequencia dessa união da freguesia mencionada ao municipio d'Alhandra o respectivo vigario apenas recebia a sua congrua por esta provincia, entretanto que concorria com todos os actos civis e politicos inherentes ao seu emprego, como sejaõ eleições parochiaes etc. para a provincia da Parahiba, de acordo com as ordens das autoridades daquella provincia; e que naõ parecendo á S. Ex. estas informações satisfatorias, quanto aos limites em questão das duas referidas provincias, tem pedido ao Exm. Presidente da Parahiba os esclarecimentos, que elle poder fornecer á esse respeito.

Havendo por erro typografico, faltado uma linha no officio, abaixo transcripto, com o que soffreo elle grave alteração; de novo o publicamos.

Commando das Armas.

EXPEDIENTE DE 25 DO PASSADO.

Officio — Ao Exm. Presidente, enviando o mappa da força, que naõ pertencendo a linha do exercito, se acha nesta provincia empregada a cargo da repartição da guerra, e duas relações nominaes, uma dos officiaes que nas mesmas circumstancias servem em dita força, e outra dos officiaes do exercito empregados em commissões civis, conforme a exigencia feita em aviso de 31 de março ultimo.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., significando-lhe em resposta ao seu officio de 22 do corrente, que o corneta José Francisco de Paula, assentara praça com idade de 17 annos.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., enviando-lhe o requerimento do soldado Manoel Francisco de Sousa, no qual pedia sua demição ao governo imperial, por ter finalisado o engajamento.

Dito — Ao desembargador chefe de policia, disendo-lhe em resposta ao seu officio desta data, que os recrutas Antonio Manoel Bizerra, José Fideles da Silva, e Manoel Pereira Leitão assentarão praça.

IDEM DO DIA 26.

Officio — Ao Exm. Presidente, acerca do fardamento pequeno do batalhão de infantaria de guardas nascionaes destacado.

Dito — Ao director do arsenal de guerra, exigindo uma nota da importancia de cada uma das pessas de fardamento feito para o batalhão de infantaria de guardas nacionaes destacado, separando as do grande uniforme, do pequeno.

Dito — Ao commandante do batalhão de infantaria de guardas nacionaes destacado, exigindo uma nota da importancia do quantitativo de 50 reis diarios marcado para fardamento, que caberia a todas as praças de pret do batalhão, desde a sua organisação.

Dito — Ao mesmo determinando-lhe, que quando tiver ordem para excluir qualquer praça de pret do batalhão do seu commando, não fizesse effectiva a ordem, sem que essa praça tenha indemnisado o valor do fardamento que houvesse recebido, estragado, ou extraviado, sem ter completado o tempo marcado para sua duração.

Dito — Ao mesmo, disendo-lhe que com o guarda Manoel José Ribeiro devia pôr em pratica, o que nesta data se lhe ordena, a respeito dos que são despedidos, sem terem o fardamento vencido.

Portaria — Ao mesmo, mandando excluir o sargento Antonio dos Anjos Pessoa, e soldado Cosme José Cabral, em attenção a terem servido bem por espaço de 11 meses, e serem casados com filhos.

Dita — Ao commandante do batalhão de artilheria a pé, mandando levantar a nota de deserção do soldado Amaro Francisco dos Santos, em consequencia dos documentos que apresentou.

IDEM DO DIA 27.

Officio — Ao Exm. Presidente, dando-lhe os esclarecimentos que pedira, acerca do fornecimento d'agoa dos corpos, fortalesas, e guardas por meio de arremattação, e sobre a qualidade d'agua dos poços do quartel do Hospicio.

Dito — Ao commandante do batalhão de infantaria de guardas nacionaes destacado, recommendando-lhe que tivesse em boa arrecadação o fardamento rico, que só deveria ter uso nos dias de grande gala, e nas grandes paradas, recolhendo-se logo as reservas, findas estas, e aquelles, e que os capotes tambem devião ser dados aos soldados em occasião de serviço em dias invernosos.

PERNAMBUCO.

COMPANHIA DO BEBIRIBE.

Relatorio do conselho-deliberativo da Companhia do Bebiribe na reunião geral de 10 *de Maio de* 1843.

Srs. Um anno ha decorrido depois da vossa ultima reunião em assembléa geral: um anno ha que o Conselho-deliberativo da Companhia vos assegurou, que tudo se achava disposto para se começar a por em execução o plano adoptado: e com effeito Srs., o Conselho dando-vos agora conta dos seus trabalhos, vai mostrar-vos, que obtidas as concessões a que a Companhia tinha direito, e vencidos os obstaculos que por mais de tres annos embaraçarão a regularidade da sua marcha, nenhuma rasão havia para ser retardada por mais tempo a factura das obras do encanamento do rio da Prata.

Contractado o engenheiro, conforme vos foi annunciado, e feita a nomeação dos empregados indispensaveis, o Conselho encarregou a dous dos seus membros a immediata fiscalisação dos trabalhos, autorisando-os a ajustar e despedir obreiros e serventes, e a comprar os materiaes e mais objectos necessarios quando fossem de importancia tal que não exigisse a intervenção do mesmo Conselho. Julgou além disto dever contractar o mestre Wilmer, não só para os trabalhos de sua profissão, como tambem para todos aquelles para que se achasse habilitado e podesse ser util a empreza. Esta acquisição tornou-se logo mui proficua, porque fallecendo o engenheiro Kersting, a sua falta seria muito mais sensivel á Companhia se aquelle a não suprisse immediatamente, continuando na direcção das obras sem que ellas soffressem a menor interrupção.

Fallando das obras o Conselho devia anticipar-se em referir-vos que no mez de Julho preterito começarão os trabalhos preparatorios, e que dous mezes depois, no felis anniversario da nossa Independencia, foi collocada a primeira pedra com a solemnidade, que muitos de vós presenciastes, e que foi descripta em uma exposição publicada pelo Diario. Em menos de quatro mezes forão concluidas as obras do açude e da caixa d'agoa do Prata, despendendo-se menos de dous terços da quota marcada para a confecção d'ellas. Em seguida tratou-se de preparar o terreno para a collocação dos canos de ferro, fasendo-se um atterro sobre o açude grande, afim de os trazer nivellados e em linha recta até quasi á Povoação d'Appipucos. Este trabalho foi mais difficil do que a principio se presumia, por se ter encontrado na linha do atterro um poço de profundidade mui superior á que se havia calculado: com tudo o atterro acha-se vencido em quazi toda a extenção do açude, e com despeza inferior ao custo dos canos, que seria necessario empregar na maior distancia do encanamento por fora do mesmo açude; não sendo esta economia a maior vantagem que resulta d'esse atterro e nivellamento, pois que, segundo as demonstraçõs hydraulicas, outras existem mais apreciaveis.

A vista das propostas para o fornecimento dos canos de ferro, e das informações obtidas a semelhante respeito, o Conselho assentou que não convinha adoptar nenhuma d'aquellas, e preferio antes mandar vir de Inglaterra por conta da Companhia 1000 braças dos mesmos canos; o que, mediante o credito e relações commerciaes do presidente do Conselho, foi promptamente satisfeito, sendo alli justo o ferro a razão de L 5, 17, 6 por tonelada: custo este a que se deve addicionar 20 por cento, pouco mais ou menos para o frete, seguro, direitos e mais despezas até o porto desta Cidade; aonde já se acha desembarcada a maior parte da encomenda, inclusive a solda correspondente, e uma torneira de registro. O meio preferido pelo Conselho he sem duvida o mais prompto e mais economico para se obterem os objectos que a Companhia tem de mandar vir de fora; porque, tendo os seus agentes relações directas com as praças que costumão fornecer taes objectos, e sendo interessados em promover o credito e adiantamento da empresa para que contribuem com seus capitaes e recursos, se prestarão de boa vontade logo que a necessidade se manifeste, sem depender de ajuste em que quasi sempre se despende muito tempo, nem de outra segurança além d'aquella que a Companhia pode por si mesma offerecer; revertendo em beneficio desta as commissões que outro qualquer agente, deve necessariamente perceber. Comparando as propostas de que acima se tracta com as facturas que achareis sobre a mesa, vós podereis avaliar quanto lucrou a Companhia em não contractar o fornecimento dos canos, visto que deveis encontrar notavel differenca entre as exageradas exigencias de L. 14 por tonelada, e de 110 e 85 por lb. de ferro, e o preço da encomenda; o qual ao cambio de 28 p. c. por 1000 não excede de 27 reis por lib.; sem metter em linha de conta os adiantamentos e condicções onerosas, á que a Companhia se deveria sujeitar para realisar o contracto. Releva não obstante diser-vos que o preço do ferro declinou consideravelmente depois de feitas as propostas, e que o das facturas he tão baixo que não se podia contar com esta vantagem, nem com o cambio que regulou a primeira remessa.

Não tendo o Conselho fundadas esperanças de que a baixa do ferro, occasionada talvez por circunstancias eventuaes, se conserve por muito tempo, sente sobremaneira que a Companhia não possa aproveitar esta quadra para se abastecer da quantidade, que lhe he precisa, em razão de carecer para isso de fundos que não se poderião realisar com a necessaria presteza: tendo sido as ultimas entradas da primeira prestação tão demoradas, que o caixa se vio na precisão de adiantar a maior parte dos dinheiros que remetteo para pagamento da primeira remessa de canos; o que impossibilitou o Conselho de exigir parte da 2.ª prestação, e de fazer nova encomenda, como convinha aos interesses da Companhia. A vós cumpre, Srs. sanar para o futuro os inconvenientes que de taes demoras resultão: no entretanto que o Conselho procurou minoral-os nomeando um cobrador para ir receber as prestações a casa dos Srs. accionistas, ou dos seus correspondentes nesta praça, sem que esta medida possa isentar da pena marcada nos estatutos aos que, depois de feitos os avisos e a chamada nominal pelos jornaes, não realisarem as suas entradas.

Logo que chegou a primeira remessa dos canos, o Conselho convidou ao Coronel Conrado para vir assistir a collocação d'elles, marcar os fundamentos do reservatorio da Boa-vista, que convem seja quanto antes edificado, e decidir sobre algumas mudanças indicadas como preferiveis na direcção do encanamento; tendo o Conselho em vista, que as obras sejão inspeccionadas, e, ainda que fosse por curto espaço de tempo, dirigidas por este habil e experimentado engenheiro; e que nenhuma alteração se faça no plano sem previo conhecimento de algum dos seus autores. Para que a Companhia não ficasse inteiramente dependente da realisação deste convite, o presidente do Conselho incumbio-se de entrar em ajuste com o engenheiro Bauhman, que até agora tem sido empregado na fabrica de fundição desta Cidade, á fim de o encarregar das obras, logo que for necessario tractar-se do assentamento dos tubos: no entretanto que os trabalhos podem continuar sob a direcção do mestre Wilmer, que os vai desempenhando satisfatoriamente.

Srs? Com a sucinta exposição que acabaes de ouvir, o concelho suppõe ter-vos feito ver o estado em que se achão as obras do encanamento, e o que tem disposto para que ellas continuem com a mesma regularidade, quando não possão ser executadas com mais prestesa, e se possivel for com melhor successo: elle passa agora a manifestar-vos o estado da companhia pelo que respeita ao estado financeiro. Antes porem de o faser, cumpre-lhe communicar-vos, que, sendo conveniente marcar um ponto fixo aonde se tratasse dos negocios com a companhia, e se fisessem as reuniões dos socios, e as sessões do conselho; tomou por conta d'ella a casa em que ora vos achaes reunidos, e mandou-a preparar com os arranjos indispensaveis para prehencher esses fins, e para o expediente dos trabalhos relativos a escripturação; designando para as dispesas de alaguel e de escripturarios a quantia annual de 1:200$ rs. Outro sim que, seguindo o systema de que he necessario pagar bem ao serventuario para que se possa esperar que elle seja probo, e se dedique todo ao trabalho de que for incumbido; entendeo que não devia estipular menos de 100$ rs. por mez ao administrador das obras; a fim de que elle empregasse todo o seu tempo no serviço da companhia, e tivesse maior empenho em cumprir as suas obrigações para assim conservar o seu emprego. Pelas mesmas rasões estipulou ao apontador, sobre quem pesa menor trabalho e responsabilidade, mas em quem se requer não menos inteiresa e assiduidade, o vencimento de 50$ rs. mensaes. Quanto ao Mestre Wilmer foi elle justo por 1:200$ rs. por anno, inclusive a gratificação de 200$ rs. em quanto os trabalhos forem executados fora da cidade. Convem alem disto communicar-vos, que tendo os encarregados da fiscalisação immediata dos trabalhos de se transportarem com assiduidade aos lugares em que se executão as obras, o conselho marcou-lhes para as despezas de transporte a quantia de 50$ rs. mensaes, a qual deve perceber somente o que se achar em exercicio.

São estas as despesas fixas que actualmente se fasem por conta da companhia, devendo notar-se que esteve ao serviço d'ella por alguns meses um desenhista encarregado de tirar a limpo em ponto grande a planta do encanamento; e que ainda não foi marcada uma gratificação, que deve ter o caixa para um fiel que o coadjuve em seus trabalhos.

Da conta corrente que vos he apresentada, vereis que se tem arrecadado por conta da 1. prestação rs. 37:722$, e despendido até 30 de abril proximo findo rs. 35:916$996, havendo em poder do caixa o saldo de rs. 1:805$004.

Clacificando a despesa achareis que se despendeo com as obras do açude e da caixa d'agoa, inclusive a compra das nascenças do Prata rs. 15:238$372, e com a escavação e atterro em continuação rs. 5:169$960, com canos de fesro, remessa de £ 1000 ao c. de 28 rs. 8:571$430, e com despesas geraes, eventuaes e administrativas rs. 6:937$234, o que tudo somma a mencionada quantia de reis 35:916$996. Se estes esclarecimentos ainda vos não são sufficientes, podeis examinar os livros, e ahi encontrareis as despesas escripturadas com claresa e individuação.

Posto que a receita esteja por si mesma clacificada em consequencia de ser a 1.ª presta-

ção a unica fonte d'ella, releva com tudo diser-vos que a quantia arrecadada he proveniente de 10 p. % sobre o valor de 5570 acções, de 6 p. % sobre o valor de 2101 e de 4 p % sobre o valor de 1890: de modo que ainda se não pode saber ao certo o numero de acções com que se deve contar, tanto mais não estando finda a prorogação do praso marcado para se completar aquella prestação; praso que convem ainda ser prorogado, por que está nos interesses da companhia condescender até um certo ponto com todas as pessôas que tem contribuido para a empresa do encanamento.

Cabe aqui scientificar-vos, senhores, que a assembléa legislativa provincial, solicita em promover os interesses da provincia, e animar a companhia, habilitou o governo para ser accionista de 600 acções; cujos lucros deverão ser applicados á compra de novas apolices, a proporção que se fiserem os devidendos: medida esta tão proficua a companhia como util a provincia; por que ao mesmo tempo que uma adquire um forte contribuinte, e um poderoso concurrente para animar o preço das suas apolices no mercado, a outra, adquirindo successivamente novos titulos, pode dentro em poucos annos resgatar em beneficio do publico, sem despender mais do que os fundos ora decretados, e sem causar prejuizo, nem violencia aos accionistas.

Convem, afinal, diser-vos, que se acha sobre a meza o parecer da commissão especial nomeada para rever e discufir os projectos de estatutos, que vos foi apresentado na ultima reunião; os quaes deverão ser postos em execução logo que forem definitivamente approvados, de conformidrde com a vossa decisão a semilhante respeito.

Senhores! O conselho convencido de vos haver ministrado a cerca da companhia todos os esclarecimentos que podião interessar-vos, conclue o seu relatorio convidando-vos a eleger o novo conselho que o deve substituir; o qual, sendo digno da vossa escolha e confiança, não poderá deixar de envidar todas as suas forças para levar a effeito uma empresa de tanta utilidade e magnitude: entretanto que o actual sente que os seus esforços não fossem bastantes para desempenhar de um modo mais satisfactorio, e mais conforme aos seus desejos a missão de que o haveis encarregado. Recife 10 de maio de 1843.

Communicado.

A LEGITIMIDADE DA PRESIDENCIA DO SR. BARAÕ DA BOA-VISTA CONTESTADA PELO D-N.

O *D-n.* em uma pergunta interessante, que publicou no dia 4, e no communicado não menos importante do seu intrepido, de 6 do corrente, acaba de aventurar um grande meio de opposição á administração da provincia. O Ex.mo Sr. Barão da Boa-Vista, diz elle, como membro que he da camara dos deputados, não pode á vista da lei fundamental do estado, conservar-se na Presidencia desta provincia; he uma autoridade illegitima, cujos actos trasem comsigo o cunho da nullidade. O manhôso gabinete de janeiro, conservando acintemente S. Ex. na administração de Pernambuco, rasga o codigo sancto da nação: resistencia, pois, esse direito he sagrado, e fasendo-a estamos na orbita das leis. Alerta, Brasileiros, alerta Pernambucanos!

Despertar a attenção do publico sobre o que enceria de subvertivo e perigoso a doutrina do jornal opposicionista, que alto e bom som aconselha e recommenda a resistencia, e conseguintemente a perturbação da ordem, he cousa em que, por inutil, me não metto; pois que d'a muito a opinião da provincia, se não a de todo o imperio, avalia devidamente o *D-n.* e o seu systema, havendo já passado em julgado a sentença, que irrevogavelmente o condemna como orgão de uma opposição não de principios, qual convem ao governo representativo, mas de nomes proprios, de egoismo e de interesse, opposição, que não tem por fim uma só ideia, um só pensamento, mas he empregada como modo de vida, e meio de subsistencia. O meu designio he apenas examinar os fundamentos, com que o intrepido declara a Presidencia do Sr. Barão illegitima, e nullos os seus actos depois de aberta a assembléa geral. Nem a lettra, nem o espirito dos artigos 32, 33 e 34 da constituição, citados pelo intrepido, apoia as consequencias, que elle dedusio para alertar Pernambuco, e o Brasil inteiro.

O artigo 32 da lei fundamental (censurado por autores não suspeitos á causa da democracia) estabelece a incompatibilidade das *funcções* (a) de deputado, ou senador, e as de qualquer outro emprego, que não sejão os de conselheiro e ministro de estado, mandando que cesse interinamente o exercicio do emprego emquanto o empregado estiver no senado ou na camara temporaria. O artigo, pois, prohibe a accumulação das *funcções* legislativas e as de qualquer outro emprego. Mas se o Exm. Barão da Boa-Vista não accumula, se não está exercendo á um tempo as funcções de Presidente desta provincia, e as de membro da camara dos deputados, cessando necessariamente as primeiras logo que elle parta para a corte afim de exercer as segundas, a que vem o artigo 32 da constituição, e que applicação tem sua disposição ao caso, de que se trata? Recêa por ventura o intrepido, que S. Ex., usurpando attributos, que só á Divindade pertencem, esteja ao mesmo tempo no Rio de Janeiro e em Pernambuco, e assim tenha a lembrança e desejo de exercer effectivamente actos de administrador e legislador, caso em que se daria infracção do artigo 32 da constituição? Se a questão he de logica, e não de coragem e intrepidez, pode o communicante do *D-n.* confessar, que o artigo 32 da lei fundamental foi arrastado para a questão com manifesta violencia de seus termos, não menos que de seu espirito.

Igual repugnancia descobre-se no artigo 33 da constituição em prestar ao intrepido o serviço, que delle quer extorquir para provar a illegitimidade da conservação do Sr. Barão da Boa-Vista na Presidencia desta provincia. Este artigo consagra uma medida de prevenção, prohibindo que no intervallo das sessões o Monarcha possa empregar algum senador ou deputado, e que vão exercer nas provincias seus empregos, se isto os impossibilitar de se reunirem em assembléa geral ordinaria, ou extraordinaria. A constituição porem suppõe evidentemente, como bem se collige de suas palavras, que o senador ou deputado tenha já tomado assento na respectiva camara e se ache preenchendo funcções legislativas. Ora estas circumstancias não se dão na conservação do Sr. Baraõ na Presidencia desta provincia: naõ estamos em intervallo de sessões, o Sr. Barão não foi empregado fóra do imperio, Pernambuco naõ dista tanto da corte, que a commissaõ de presidir á provincia impossibilitasse S. Ex. de chegar ao Rio no tempo da convocaçaõ da assembléa, nem finalmente o Sr. Barão era deputado da actual legislatura quando foi nomeado presidente de Pernambuco. Assim he força reconhecer, que o artigo 33 da constituição naõ rege de modo algum a hypothese, que o intrepido se propoz averiguar. Nenhum raciocinio ou disposição legislativa até aqui apresentou o intrepido, com que possa tão cathegoricamente declarar illegal a Presidencia do Sr. Baraõ da Boa-Vista, e nullos os seus actos depois que se abrio a assembléa geral. Prosigo na analise do communicado.

Escreve o intrepido com afoutesa correspondente ao seu nome, que he opposta á lei fundamental a conservaçaõ do Sr. Barão da Boa-Vista na Presidencia da provincia uma vez que se naõ tem impetrado a licença, de que trata o artigo 34 da constituição. Eis um erro grosseiro em que cahio o celebre communicante do *D-n.*

He sabido, que da camara vitalicia ou temporaria se obtem licença para ser o senador, ou deputado encarregado de alguma commissaõ; mas isto se entende quando o senador ou deputado para exercer tal commissão deixa a camara em que já está prestando serviços ao paiz. A licença da camara é necessaria se o desempenho da nova commissão obriga o representante da nação á *sahir* de sua camara, sendo posterior a eleiçaõ e suspendendo a tarefa do legislador. A lettra da lei exclue toda duvida a este respeito, pois que assim se exprime a constituiçaõ« Se.... for indispensavel que algum senador ou deputado *saia* para outra commissão a respectiva camara o poderá determinar» Logo se o individuo já está encarregado da commissaõ ao tempo em que he eleito representante da naçaõ, pode permanecer em sua commissaõ e desempenhal-a sem licença ou determinaçaõ da camara. Esta consequencia, que corre das palavras da lei, he tambem conforme ao seu espirito.

Certa desconfiança ou suspeita, que alguns louvaõ, outros condemnaõ, presidio a redacçaõ do artigo 34 do nosso pacto-social. Conhecendo o pendor do coraçaõ do homem á estimar aquelles de quem recebe beneficios, desculpando-lhe os defeitos e até condescendendo com os seus crimes, quiz o legislador prevenir que o poder com os lugares e commissões de que dispõe, chamasse ao seu partido, ou desviasse do seio da representaçaõ nacional o senador ou deputado que defendendo ali os interesses do estado, e clamando contra os abusos do governo oppusesse um dique aos seus desmandos; e desta arte adquirisse illicitamente amigos politicos, ou se descartasse de importunos adversarios. Bem, ou mal, o autor da constituiçaõ suppoz, que o representante, que acceita uma commissaõ do poder executivo, tendo já entrado em suas funcções legislativas, muda de posição pessoal, é um novo homem, e já naõ merece a mesma confiança, ordenando por isso que se alcançasse licença da respectiva camara, a qual com sua permissaõ abona solemnemente o caracter de seu membro, e assegura que a sahida delle naõ he um mal para o paiz.

Taes considerações porem se naõ applicão ao caso, em que a commissaõ he anterior á eleiçaõ do representante, como succedeu ao Snr. Baraõ da Boa-Vista, que já era Presidente desta provincia, quando foi escolhido membro da actual camara temporaria. O individuo que está encarregado de uma commissaõ do poder executivo ao tempo de sua eleiçaõ, é já amigo da administraçaõ, a sua adhesaõ e apoio em qualquer commissaõ de confiança, e o seu voto como membro do corpo legislativo, naõ podem ser duvidosos ao ministerio. Assim naõ he para recear seja-lhe offerecida, ou conserve-se-lhe uma commissaõ para corrompel-o pelo interesse, ou deste modo distrahil-o da representaçaõ nacional.

Os eleitores, por outro lado, não ignorão, que o individuo encarregado de uma commissão merece toda confiança do governo, e se apesar disto o nomeão deputado, ou senador he porque estão convencidos do caracter do eleito (ou de sua capacidade) por ser ao mesmo tempo amigo do governo e da nação. Este testemunho da urua como que despensa e he mais valioso, que a permissão da camara. A rasão por tanto que torna necessasia a licença, de que trata o art. 34 da constituição, para o senador ou deputado ser encarregado pelo governo de alguma commissão, não se dá quando o individuo era empregado do poder antes de ser eleito da nação. Assim he (não sei se o intrepido m'acceitará a analogia) que a pasta offerecida á um deputado dá lugar á um appello para a nação a fim de que ella declare, se continua á ter confianca em seo mandatario, não acontecendo o mesmo se antes de eleito já o individuo fasia parte do ministerio.

Ignora o intrepido, que aliás decide todas as questões com autoridade papal pelo tom de infallibilidade, com que diz — ninguem me contestará —, ignora, repito, o communicante do *D-n.*, que as prohibições, que se comprehendeu nos artigos da constituição, que citou, não se entendem a cerca do representante da nação, que não está na camara e aindn não exerceo funcções legislativas, parecendo ao mesmo tempo estar plenamente convencido de que o eleito deputado he obrigado á tomar assento no corpo legislativo, sendo que não ha lei (ao menos assim se tem entendido na pratica) que constranja alguem á ser legislador. Eis a origem das incoherencias e absurdos do intrepido.

Os periodos, que deixo escriptos, authorisão-me á concluir, que, recebendo o Exm. Sr. Barão da Boa-vista do chefe do poder executivo a commissão de administrar esta provincia antes de ser escolhido membro da actual camara temporaria, pode ser legitimamente conservado na presidencia sem licença da camara dos deputados. A permissão somente seria necessaria se S. Ex. estivesse como deputado na corte, e houvesse de trocar as funcções de legislador pela melindrosa tarefa de presidir e administrar sua provincia. Como porem assim não aconteceo não he necessaria a licença, em que insiste o intrepido, he S. Ex. uma autoridade legitima, e são validos todos os seus actos. Salte embora o intrepido pelos limites de uma legal opposição, propale doutrinas subversoras, diga que o gabinete imperial conserva com manha o Sr. Barão da Boa-vista na presidencia desta provincia, proclame a resistencia como direito e até como um dever. O intrepido, como quem he, pode escrever o que lhe parecer, que o publico lhe faz a merecida justiça, e eu direi sempre d'elle e dos seos correligionarios politicos aos incautos, e aos que ainda não os conhecem bem —: ex fructibus eorum cognoscetis eos.

. .

(a) Funcção, exercicio de faculdades fisicas. § De faculdades moraes; as —, e vezes do magistrado: Moraes diccion.

Funcção (Lat. functio, onis, de fungor, i, cutar um officio, um dever &c.) exercicio de exefaculdades fisicas, ou moraes. Funcções vitaes. Funcções do cargo. Constancio diccion.

Certamente se a constituição entendesse por funcções de deputado a legislatura, e determinasse que cessava inteiramente qualquer emprego durante a legislatura, e não durante o exercicio do emprego de deputado, que he em quanto está elle com assento na camara, seria redundante, e ocioso o preceito, de que não fossem exercer seos empregos os deputados que estivessem longe da capital, e contraditoria a faculdade de os poderem exercer os que os tivessem em logares proximos de sorte que não embaraçassem a sua volta para a seguinte reunião da essembléa geral.

Nota dos Redactores.

Variedade.

CARAPUCEIRO.

Os homens bananas.

Se o estado conjugal he, por assim dizer, a grande fabrica das associações humanas; se da harmonia das familias nasce principalmente a prosperidade dos Estados; quem há, que não reconheça a vantagem, antes necessidade, do amor entre os casados? Se o marido, ou a mulher ainda nos objectos mais pequenos, e insignificantes cerrão-se á banda, e vivem a rixar sempre, como o cão com o gato, pode haver neste mundo um transsumpto mais fiel do inferno, do que a vida de casado? He indubitavel, que o homem deve amar a sua mulher, sem o que tudo na familia he desordem, confuzão, e infelicidade.

Crião os pais uma filha com os maiores disvellos, e carinhos: trabalhão incessantemente por lhe inspirar o pudor, a modestia, a candura, virtudes, que tanto adornão o bello sexo. A pudibunda, e graciosa virgem passa da casa paterna para a de um homem, que lhe derão por esposo, o qual avidamente colhe as primissas de seus encantos, e tornando-a mãi, rouba-lhe grande parte destes, põe-lhe em risco a propria existencia. Tal esposa nelle tem depositado toda a sua confiança, nelle empregado todo o seu amor, e delle espera protecção, e amparo. Que iniquidade, que ingratidão, que crueza não he o desamar, e desprezar esta mulher! Nem as molestias, nem a velhice são motivos para que o homem se considere quite do affecto, dos cuidados, e attenções, que deve á sua companheira.

Até aqui não, há discrepancia de opiniões, e estou certo, que as senhoras acharão mui acertado quanto hei dicto. Mas no que vou a dizer he, que está o *buzillis*: e para então ficão as zanguinhas, e talvez as pragas, &c. &c. Tenhão porém paciencia as minhas illustres leitoras; porque repetirei o rifão das Escolas *Amicus Plato, amicus Socrates; sed magis amica veritas.* São meus amigos Platão, e Socrates; com tudo mais amiga he a verdade.

Sendo pois a familia uma pequena sociedade, forçosamente deve ter um cabeça, um chefe, a quem todos respeitem, e obedeção; porque no seio das familias o regimen constitucional representativo he impraticavel; e creio, que o não quererá para a sua ainda o mais fervoroso republiqueiro. He pois indispensavel, que nas casas haja alguem, que governe, e de tal modo, que tenha em todos os negocios o veto absoluto: e este governador he sem duvida o homem, assim por dispozição da natureza, que o fez mais forte, e com mais capacidade intellectual, como até por preceito Divino. Quando nossa mãi Eva já de curiosa, e bisbilhoteira deo ouvidos ás sugestões da serpente, e induzio nosso pai Adão a quebrantar o preceito do Senhor, este em castigo de seu peccado lhe disse *sub viri potestate eris, et ipse dominabitur tui:* estarás sob o poder de teu marido, e elle te dominará. Logo a sujeição, e obediencia da mulher ao marido he preceito do proprio Deos.

Tanto he isto verdade, que S. Paulo na sua 1.ª Epistola a Timotheo diz =*Mulier in silentio discat cum omni subjectione. Docere autem mulieri non permitto, neque dominari in virum, sed esse in silentio* = A mulher aprenda em silencio com toda a sujeição; pois eu não permitto á mulher, que ensine, nem que tenha dominio sobre o marido, se não que esteja em silencio. Eis-aqui como o mesmo Deos não quer, se não que a mulher seja sujeita ao marido; d'onde por necessaria consequencia se deduz, que o homem, que se deixa dominar de sua mulher, vai contra o expresso mandamento do Creador, inverte a ordem da natureza, e só merece o epitheto de homem banana.

Adão foi homem banana, quando por condescender com Eva comeo do pomo prohibido, e incorreo na reprovação do Senhor, reprovação, que se extendeo por todos os seus descendentes. Longe de mim o pretender, que o marido tracte com sobranceria, e crimeza a sua mulher, cortando imprudentemente por todas as suas vontades, tendo-a finalmente como escrava. Pelo contrario reprovo toda a selvatiqueza para com o bello sexo, e entendo, que não desfeixão em vão os agrados, e boas maneiras do marido a respeito da mulher, com a qual rasoavel, e justo he, que condescenda em tudo, que for conveniente, e licito: mas sempre de tal geito, que ella não chegue a deslembrar-se de que lhe he subordinada. Para isto releva, que o marido faça todo o estudo por conhecer os entresolhos do coração de sua mulher, afim de bem a poder aquilatar, e saber dirigilla antes com geito, do que á força descoberta; pois tarde, e a más horas sobrechega o rigor onde melhor fora empregar a brandura.

Mal, e muito mal pela familia, em que, como casa de Gonçalo, a gallinha pode mais, que o gallo, e a mulher olha de soslaio para as ordens do marido, fazendo-se o que aquella quer, e não o que este manda. Não he invento do Carapuceiro, he sim preceito expresso de Deos, que a mulher esteja sob a dominação do homem, e lhe obedeça. Entretanto não faltão maridos tão pastranos, tão maninellos, tão bananas, que em tudo, e por tudo se deixão governar por suas mulheres, as quaes por isso adquirem um tom tão auctoritativo, que mette medo á gente. Eu não digo, que o homem em varios negocios de familia desça de seu posto por tomar concelhos de sua esposa; pois muitas vezes he esta dotada de bom senso, e naturalmente deve ser zelosa da prosperidade da casa. Não faça pois o marido retraço dos alvitres de sua mulher; antes ouça-os com attenção, e peze-os com madureza: mas caso se convença, que os deve abraçar, assel-le-os com a sua auctoridade, de maneira que

a medida mais pareça partir delle, do que della.

Mas que epitheto merece um homem de barbas na cara, que em tudo, e por tudo está ás ordens de sua mulher, cruzando-se encolhido, e reverente a todos os seus desejos, e caprichos? Um pai de familia, em cuja casa não se faz o que elle quer, e manda, se não o que vem á cabeça da Sr.ª D. fulana, que se diz a dona, ou antes rainha? Que respeito, que ordem, que subordenação, que harmonia pode dar-se em semelhante familia? Reconheço, que há homens tão moles, tão curtos de ideias, e tão apaticos, que melhor fôra, tivessem nascido mulheres: taes homens porém são excepções da regra, e a respeito delles as leis tem providenciado, permittindo, que suas mulheres lhes sirvão de tutoras: mas fóra deste estado de imbecilidade, ou demencia todas as leis divinas, e humanas querem, que a mulher obedeça, e o homem mande. E quanto não, he nauseoso, e contra a natureza, que haja marido tal, que até sofra castigos corporaes de sua mulher! Sim tem-os havido (e ainda os há) tão chichimecos, tão bananas, tão estuporados, que levão bolos, supapos, &c. &c. de suas mulheres. Sendo eu estudantinho, conheci um destes bananas, que affectava exteriormente grande imperio sobre a familia; mas rara era a semana, em que a bravia mulher (que era uma virago temivel) lhe não hia ao pello, esfregando-o de palmatoadas. Por varias vezes um vizinho, que ouvia os choros, querimonias, e a batuta da ferula, perguntava-lhe o que fora aquillo: ao que respondia-lhe o miseravel mui ancho, arrogante, e esfregando as mãos. — Estive castigando a minha gente; por que a caza deve cheirar a homem! —

Mulheres ha, que para dominarem os maridos, seguem outro caminho, talvez por conhecerem, que elles não se deixarão levar de meios violentos: e neste caso o que fazem de matreiras? Como lhes hajão ganhado o coração, recorrem ás artimanhas dos namorados, isto he; ora chofrão-se, e agastão-se, (e então ficão tão serias, e politicas!) ora chorão, pranteião, e até carpem, ora fingem deliquios, e desmaios, e só se accomodão, quando levão avante o seu intento. E se as suas vontades versão sobre galas, e modas, perdidos estão os pobres maridos; porque hão de pôr para ali com lingua de palmo quanto ellas desejão, embora se debitem, e arruinem. Taes mulheres não attendem ás posses de seus maridos nem olhão para o futuro de suas familias. O que querem he ver satisfeita a sua vaidade. Querem sedas, querem ouros, querem joias, custem o que custarem, saião donde sairem, e os maridos bananas promptos para annuir a tudo a fim de não molestarem as suas caras metades! Mas ao depois o que acontece? Cahirem na ultima indigencia, não terem com que educar os filhos, e formarem-se gerações inteiras de proletarios. São innumeraveis as familias hoje a braços com os horrores da mendicidade, que não devem a sua desgraça, se não a seus pais, e avós, que forão maridos bananas. Antes mil vezes pecassem estes por severos, impertinentes, e rigoristas; porque uma familia, que teve a infelicidade de cahir na indigencia, está com a porta aberta para todas as desgraças; pois grandes esforços de virtude cabe, que faça quem tem de arcar com a necessidade.

O ciume, como todos sabem, parece uma paixão congenita do bello sexo. A mulher de ordinario está persuadida, que não veio ao mundo, se não para agradar ao homem; e d'aqui o continuo receio de perder o coração d'aquelle, a quem se afleiçoou. Se a ciosa pois depára com um esposo banana, trallo em continua fragoa. Espreita-lhe todos os passos, informa-se de todas as suas relações, toma-lhe contas de todos os seus actos, e redullo a um apouquentado pupillo. D. Mariquinhas, por exemplo, quer, que omarido não passe por certa rua, onde mora uma moça, que elle teve a pequice de gabar em sua presença. Se elle á noite recolhe-se um pouco mais tarde, que de costume, quer imperiosamente saber onde esteve. De balde se debate o pastrano por desculpar-se, de balde afirma com pragas, e juramentos, que estivera em uma roda d'amigos jogando o gamão, ou o voltarete, ou vendo os cavallinhos de João Bernabó. Sinhà Dondon não admitte excusas; zanga-se, ralha, falla, e rixa toda a noite com o triste banana, que ás vezes está tão innocente, como Judas, e mansamente procura traças para encobrir os seus embelecos.

Bem longe estou de approvar maganices mormente d'um homem casado, antes reconheço a obrigação, que lhe corre, de guardar fidelidade a sua esposa: mas por ventura alguma ha, que se caze ás cegas, ignorando o que são os homens pela maior parte? São innumeras as mulheres, que ainda solteiras sabem da vida dissoluta de seus pretendentes, não ignorando até, que estes muitas vezes tem barregãs teudas, e manteudas, e filhos destas. Entre tanto porque se ligárão com taes homens, e tão decididamente, que muitas vezes desprezão advertencias, e bons concelhos, e rompem por excessos só a fim de não perder o lanço? Esperarião milagres? Deos raras vezes os permitte. Forão sem duvida temerarias, forão imprudentes, em prender-se em matrimonio com homens de tão más manhas; e depois querem convertelos *á fortiori!* Os habitos formão uma segunda natureza; e conseguintemente a moça, que caza com um desses homens enfrascados na devassidão, pouca, ou nenhuma rasão tem para queixar-se, e levantar escarapellas de ciumes.

Seja porém, como for, nada ha mais despropositado, do que, que a mulher governe o homem. A mulher sim tudo pode conseguir, tudo vencer; mas he por meio da mansidão, da modestia, e doçura, armas proprias do seu sexo, e alias tão poderosas, que raras vezes deixão de sair victoriosas. Quantos homens, que corrião á redea solta pela estrada dos vicios, não tem repedado, e cahido em si pela moderação, paciencia, e boas maneiras de suas esposas! E em verdade que aproveitão ciumes, que aproveitão ralhos, e desabrimentos a quem vive cego, e descarreado de seus deveres? Se he proprio do bello sexo o ter geito, e labia para dobrar corações, porque destes meios se não ha de prevalecer a mulher para desviar o marido de sua vida desregrada? Alguns cazaes ha, em que tanto dá o marido na mulher, como a mulher no marido. Vivem em continuas escarapellas, e como se fossem cão, e gato. Que bello exemplo para os filhos, para os famulos, e escravos.

Tambem pertencem á triste classe de bananas aquelles maridos, que dão demasiada folga, e liberdade a suas mulheres, deixando-as senhoras absolutas de suas acções, hindo elles para uma parte, e ellas para outra. Nunca approvarei, que o marido tenha sua mulher emparedada, e incommunicavel; e por isso sempre me pareceu excessiva a recluzão, em que tinhão os antigos as mulheres. Moça havia nesses tempos, que nunca sahia, se não com toda a familia para a missa de madrugada. Tinhão as varandas com os postigos pregados, e nunca fallavão a gente macho á excepção de seus pais, seus irmãos, e algum primo, que por manembro, e moquenco fazia-se muito piegas, e simplorio, e assim hia vivendo ás mil maravilhas. E por ventura tantos apertos, tantas privações vedavão, que nessas eras os maganos deixassem de fazer das suas?

Em todas as acções humanas o excesso he sempre prejudicial, e vicioso. A virtude não está, se não na mediania. O marido não deve nem clauzurar sua mulher, nem dar-lhe tantas larguezas, que pareça ser-lhe uma pessoa inteiramente estranha. O que quer dizer, por exemplo, um marmanjo quasi grudado á cadeira, em que está uma senhora, e com ella cochichando nas barbas de seu proprio marido? Que segredos tem com ella, de que este não possa ser sabedor? Para que são essas intimidades entre pessoas de differente sexo, e que não tem negocios entre si? Já tenho ouvido dizer, que assim o quer, e manda o ritual da civilisacão moderna: mas com o devido respeito ponho embargos a tal sentença, e em minha humilde opinião entendo, que o basbaque, que essas e outras cousas vê, e consente muito a sangue frio, será muito urbano, e conversado nas civilidades modernas; porém sempre o vou matriculando no cathalogo dos maridos bananas, a que outros dão epithetos menos massios, e mais dolorosos. Por mais que queirão dar hombridade á mulher, e revestilla dos caracteres do homem, ella sempre foi, e será mulher, isto he; um ente mais sensivel, mais terno, e mais fraco; e como tal ha mister quem até certo ponto a vigie, a guarde, e zele para sua propria felicidade.

A viuva caridosa. — Anecdota.

Havia em Efeso uma matrona mui honesta, que no fallecimento de seu marido fez por elle os maiores extremos de dor, e de saudade: e não se contentando com as ceremonias usadas das mais viuvas, foi-se á sepultura do defuncto (que era no adro da igreja) e ali ficou a chorar, a prantear, e carpir-se sem querer comer, nem apartar-se d'aquelle sitio. Aconteceo terem ali perto enforcado um facinoroso, para guarda do qual deixára a justiça alguns soldados, e um sargento. Este como quer que tivesse noticia da boa viuva, a ella se dirigio, levando-lhe de sua ceia: e tanta foi a sua força persuasiva, que a senhora com o sargento comeo, e ficou por momentos consolada da perda do caro esposo. Derramárão-se entre tanto os soldados por aquelles sitios, o que deo aso a os parentes do justiçado roubarem o corpo, tirando-o da força, onde estava pendurado. Ficou afflictissimo o sargento: mas a caridosa viuva agradecida a tantos favores, lembrou-lhe o remedio de substituirem aquelle pelo cadaver do seu prezado defuncto; e assim ella, e o sargento desenterrárão-no, e o pozerão no patibulo em lugar do criminoso. E digão, que não ha viuvas caridosas!

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 12.......... 517$268

Descarregão hoje 13.

Barca — *Nightingale* — ferro.
Barca — *Camelia* — fazendas.
Brigue — *Jozephina* — idem.
Brigue — *Thomaz Bathersey* — idem, ferro, e louca.
Brigue — *Sophia* — fazendas.

IMPORTACAÕ.

Camelia, Barca franceza, vinda do Havre de Graça, entrada no corrente mez, consignada a Bolli & Chavannes; manifestou o seguinte:

1 caixa com selins, 1 dita calçado, 1 dita sal amoniaco, 5 ditas realejos, 1 dita instrumentos de musica, 1 dita carneiras; a Didier Robert & C.

1 caixa perfumarias, 1 dita couros de lustro, 1 dita phosphoros, 1 dita chapéos, 1 dita flores; a B. Lansac.

1 caixa calçado e luvas, 1 dita fazendas de seda e chapéos de sol; a L. Bruguiere.

1 caixa papel de pezo, 50 gigos vinho champagne; a M. Calmont & C.

2 caixas cartas de jogar, 2 ditas chitas, 2 ditas papel, 6 ditas vidros, 2 ditas perfumarias, 4 ditas realejos, 1 dita fazendas de filó, 1 dita instrumentos de musica, 1 dita carneiras, 1 barrica alfinetes; a V. Lasserre & I. Colombier.

22 caixas fazendas, 1 dita ditas de seda, 3 ditas lenços, 4 ditos chapéos, 1 dita papel de pezo, 1 dita retros; a J. Keller.

1 caixa fitas, 50 barris manteiga; a N. O. Bieber & C.

1 caixa miudezas; a J. J. Antunes.

1 dita ditas; a Ch. Chmerler.

1 dita merinó; a C. Roop. & C.

2 fardos e 6 caixas fazendas d'algodão, 1 caixa instrumentos de musica, 1 dita selins, 3 ditas agoa de colonia, 2 ditas carneiras, 2 ditas pedras de filtrar, 1 dita botões, 1 dita obras de metal; a Kalkmann & Rosemund.

4 caixas conservas, 2 ditas fazendas; a V. Letellier.

1 caixa diferentes objectos; á Sicard.

1 dita livros; a L. G Ferreira.

1 dita barretes; a J. O. Elster.

1 dita livros; a Bez Deshais & C.

2 ditas miudezas; a A. Millochau.

1 dita roupa; a de la Hautiere.

1 embrulho gazetas; a Wauthier.

2 caixas miudezas; a A. F. Carneiro.

1 dita obras de prata; ao Exm. Barão da Boavista.

2 ditas obreias, 10 barris vinho, 1 caixa fazendas, 3 ditas louça, 1 fardo carneiras, 5 ditos fazendas, 1 bahu modas; aos consignatarios.

1 caixa joias; a Garnier.

1 dita realejo, 4 ditas differentes objectos; a M. G. da Silva.

7 caixas fazendas; a Tobler Freres & C.

2 ditas miudezas, 1 dita cadeiras; a J. B. Herbster.

78 barris manteiga; a B. Lasserre &. C.

50 ditos dita; a Le Breton Schramm & C.

3 caixas agoa de flor, 1 dita dita de colonia, 3 ditas miudezas, 3 ditas papel pintado, 1 dita bonets, 1 dita carneiras, 1 dita chapéos, 1 dita calcado, 1 dita perfumarias, 1 dita selins, 1 dita chapéos para senhora; a F. Regord & C.

5 fardos e 2 caixas fazendas d'algodão, 5 fardos ditas de linho, 1 caixa suspensorios, 3 ditas calçado, 1 dita fitas, 1 dita livros em branco, 4 ditas chapeos, 4 ditas carneiras, 4 ditas papel, 1 dita perfumaria; a Lenoir Puget & C.

16 caixas calçado, 2 ditas livros, 1 dita colxetes, 5 ditas papel, 1 dita carneiras, 1 dita flores, 3 ditas agoa de colonia, 1 dita fazendas, 1 dita phosphoros, 5 ditas miudezas, 5 ditas louça, 1 dita algodão de cores, 1dita selins, 1 dita vidros, 2 ditas pannos; a Avrial Freres.

6 caixas vinho, 1 dita figuras de gesso; a Alves Vianna.

1 dita com estampas; a Berty Vincent.

1 fardo ditas; a Oliveija.

1 dito ditas; a Montanaro.

1 caixa fazendas; a A. Oliveira.

1 dita obras de papelão, 1 dita merinó, 3 ditas miudezas, 2 ditas ferragens, 3 barricas obras de latão, 1 gigo vinho champagne; a L. Durand.

15 barris tintas, 8 caixas drogas, 1 dita phosforos, 2 ditas obreias, 1 dita perfumarias, 2 ditas merciarias, 1 dita chapéos, 1 dita fazendas; a C. Kruger.

8 caixas papel, 2 ditas fazendas, 1 dita sedas, 1 dita ferragens, 1 dita vaches, 2 ditas chapéos, 1 dita ditos para senhora, 1 dita ditos de sol e luvas, 1 dita obras de madeira, 4 ditas calçado, 1 dita miudezas; a J. P. Adour & C.

20 barris com grêda, 1 caixa vidros, 2 ditas papel, 1 barrica pedra para lapis, 4 caixas drogas; a Saisset & C.

3 caixas joias e merciarias, 3 ditas ditas calcado, 3 ditas perfumaria, 1 bahu chapéos de sol e chicotes, 1 caixa pentes, 1 dita mustarda, 1 dita suspensorios, 800 gigos batatas, 151 barris manteiga, 1 barrica queijos, 27 caixas ditos, 18 ditas massas, 9 ditas conservas, 3 barris banha; a Ordem.

Movimento do Porto.

Navio sahido no dia 11.

Rio de S. Francisco; lancha nacional *Esperança do Maranhão*, mestre Manoel José Soares, carga varios generos.

Navio entrado no dia 12.

Sidney; 16 dias, barca ingleza *Eagle*, de 438 toneladas, capitão John Bukley, equipagem 24, caga lã; ao capitão: traz 2 officiaes, e 30 soldados.

Edital.

— Pela administracão da meza do consulado se faz saber, que no dia 13 do corrente mez se hão de arrematar á porta da mesma administração duas caixas de assucar, uma de branco, e outra de mascavado, aprehendidas pelos respectivos empregados do trapiche do Angelo por inexactidão das taras; sendo a arrematação livre de despezas ao arrematante. Meza do consulado de Pernambuco 11 de maio de 1843. — O administrador interino,

Antonio de Souza Reis.

Declarações.

Administração do patrimonio dos orfãos,

Perante a administracão do patrimonio dos orfãos se hão de arrematar a quem mais der, por tempo de 3 annos, que hão de ter principio do 1.º de julho do corrente anno ao fim de junho de 1846 as rendas das seguintes casas.

N. 1 no largo do collegio, o 1º andar somente.
« 2 na rua do collegio.
« 5 « das Larangeiras.
« 6 « do Rangel.
« 8 « Velha da Boa-vista.
« 9 « da Gloria dita.
« 10 e 11 rua de S. Gonçalo dita.
« 12 rua do Cebo dita.
« 13 « atras do açougue dita.
« 14 « do Rozario dita.
« 16 « da Cadeia do Recife.
« 17 « «
« 18 « «
« 20 « «
» 21 « «
« 22 « da Madre de Deos.
« 23 « «
« 26 « «
« 27 « «
« 28 « «

As pessôas, que propozerem arrematar ditas rendas poderão comparecer na casa das sessões da dita administração nos dias, 12, 15 e 16 do corrente mez as 4 horas da tarde com seus fiadores; e adverte-se aos inquelinos, que se acharem devendo rendas atrasadas, que se não aceitão seus lanços, e nem por isso se lhes dará preferencia ao lanço que for offerecido. Salla das sessões d'administracão do patrimonio pos orfãos 11 de maio de 1843.—J. M. da Cruz, escripturario.

FUNÇÃO LIRICA, E MIMICA.

Domingo 14 do corrente,

HAVERÁ UM LINDO DIVERTIMENTO

NA casa da Sociedad NATALENSE, debaixo da direcção de Rafael Lucci, consistindo em novas cantorias, dança, e dois novos pantomimos.

Os bilhetes vendem-se na loja da rua do Crespo n.º 8; na rua do Queimado loja de louça n. 32; e no botequim junto da casa da NATALENSE, pelos preços seguintes: primeira galleria 1$500 reis; segunda e terceira galerias 1$000 reis; platéa 1$000.

N. B. —A segunda, e terceira galerias sendo propriamente para as familias, nenhum homem apezar de munido do competente bilhete poderà nellas ter entrada, salvo se se apresentar junto com a sua familia; e o mesmo terá lugar para com qualquer Sra. que se apresentar individualmente.

Se chover continuadamente das 6 horas em vante não haverá divertimento, transferindo-se o dia annunciado, por outro annuncio.

Avisos maritimos.

= Para o Rio de Janeiro o brigue brazileiro *S. João Baptista*; para passageiros, e escravos trata-se na rua da Cadeia do Recife n. 40, ou com o capitão João Gonçalves Rocha.

Avisos diversos.

O ARTILHEIRO N.º 44.

Sahio hoje, e acha-se á venda.

= Aluga-se um sobrado novo, de um andar e sotão, na rua Augusta; e na mesma se vende caibros; quem precisar dirija-se á rua do Rangel, na esquina que volta para o Trem, venda n. 11.

— Qualquer pessoa que quizer morar com outra em uma boa salla na rua do Rozario, dirija-se a travessa do mesmo na padaria de bulacha n. 2, que achará com quem tratar.

Loteria de N. Sr. de Guad'lupe.

Tendo-se annunciado o andamento das rodas desta loteria para o dia 15 do corrente, elle não pode ter lugar em razão de se annunciarem as da matriz da Boa-Vista, que tinha publicado para o dia 10; e como agora mudasse para 23 deste mesmo mez, por essa razão a irmandade de N. S. de Guad'lupe, muda o andamento das rodas da sua loteria para o dia 29 do presente mez: roga-se aos amantes deste jogo concorrão á compra do restante dos bilhetes, que se achão á venda nos lugares do costume.

— Precisa-se de um forneiro, que entenda de massas, e que saiba forniar ligeiro; quem estiver nessas circunstancias dirija-se á rua Direita padaria n. 129, confronte á torre do Terço; e na mesma se comprão escravos robustos, e fortes para a mesma officina da padaria.

= Aluga-se uma boa sala com alcova, propria para escriptorio, ou para homem solteiro, na rua da Cruz do Recife; os pretendentes dirijão-se a botica n. 27 da mesma rua.

— O Sr. José Leite Rodrigues Chaves, queira dirigir-se a rua da Cadeia velha, n. 12, para se lhe entregar uma carta vinda da Parahiba.

= Furtarão no fim da passada semana em o bairro do Recife um botão de ouro com diamante, um anel com firma, dous pares de fivellas de prata, 3 resplandores de ouro, e um quadro com o retrato do Imperador com fita verde e amarella; quem souber de qualquer destes objectos, e participar na rua do Encantamento, n. 4 se ficará em agradecimento, e sendo offerecido por venda, roga-se apprehenção.

– Na rua da Capunga arrenda-se um sitio pequeno com 65 palmos de frente, e 260 de fundo, com arvoredos de fruto, casa de vivenda de taipa, com sala adiante e atraz, 3 quartos, cozinha fora. esta casa fica pegada a uma nova do Sr. Bartholomeo: a tratar na rua de S. Amaro, n. 20.

— Quem tiver uma casa nas ruas seguintes: do Pillar em Fora de Portas, Brum, Guia, ou outra qualquer no bairro do Recife, junto de Fora de Portas, e a queira alugar receberá 10,000 rs. de luvas: na rua direita, n. 100.

— Uma pessoa, que tem de ir a Parahiba por estes dias, se offerece para encarregar-se de cobrar dividas tanto na cidade como nas Villas pertencentes a mesma; annuncie.

— Qualquer Sr. proprietario das comarcas de fora, e mesmo para fora da provincia, que quizer contractar com um cirurgião obrigando-se a fazer um partido certo; annuncie.

= O Sr. José Joaquim de Sá Pegado que ficou de fiador da casa na rua da Concordia, em que morou a Sr.ª Joanna Felicia do Nascimento, antes de se retirar para o mato, mande resgatar a carta de fiança, e pagar 12$660, que ainda resta, a carta existe na loja n. 10, defronte do oitão do Livramento.

= F. Coulon, subdito francez, retira-se para Fóra da Provincia

— Desapareceu no dia 8 do corrente uma cabra (bixo) preta com bastantes malhas brancas, he moxa; a pessoa que a tiver em seu poder queira manda-la levar ao atterro da Boa-vista loja de Salles A Chaves.

= Precisa-se alugar uma preta para vender fato, e que disto tenha pratica: na rua Velha, n. 111.

— Tira-se folhas corridas, e passaportes para dentro, e fóra do Imperio; por preço muito commodo, na rua do Rangel n. 34.

= Paulo Poindenot, retira-se para fora do Imperio.

= J. O. Elster avisa ao respeitavel publico, que tendo de se retirar para Hamburgo, deixa a sua casa no mesmo giro commercial como dantes, debaixo da direção do Sr. George Henrique Pasche, que fica encarregado de todos seus negocios como seu procurador bastante para em tudo fazer suas vezes.

— Preciza-se de um aprendiz de charuteiro; quem se quiser sujeitar dando o tempo que é de costume, dirija-se a rua das 5 Pontas n. 23.

= Um rapaz brazileiro, que sabe ler escrever, contar e muito abil, dezeja-se arranjar de caixeiro em um engenho, ou qualquer outro arranjo excepto balcão, pois dá fiador á sua conducta; a pessoa que o pretender annuncie.

— Quem quizer dar 3 ou 2 contos de reis a um por cento, por 3 ou 4 annos, recebendo todos os mezes os juros, com hypotheca em uma casa livre e desembarassada, dirija-se ao atterro dos Affogados, armazem de sal de Francisco Xavier das Chagas.

— A pessoa, que no Diario de 11 do corrente annunciou querer comprar, uma escrava de meia idade, que cozinhe, e engomme, querendo uma de 40 annos, perita em lavar, engommar, e cozinhar, muito fiel, sem vicios nem achaques, e capaz de reger uma casa, dirija-se a rua das Cruzes no cartorio do Snr. Souza.

= José Tavares da Gama, subdito Brasileiro, retira-se para o Rio de Janeiro.

— Da-se 250,000 rs. a juros sobre penhores de ouro: nas 5 pontas, casa de ourives; na mesma casa vende-se uma alva para padre, bordada de susto, com bico do mesmo bordado, e um oitante.

— A parda de 40 annos, que se offerece no Diario n. 101, para ama de casa, e que sabe perfeitamente cozinhar, fazer doces e &c., dirija-se a rua do Mondego, n. 147.

= Achou-se um embrulho com uma porção de garfos e facas de mesa novas; quem for seu dono dirija-se a rua da Guia, sobrado de um andar n. 46, que dando os signaes, e pagando 720, que se deo ao negro, que as andava vendendo, lhe serão entregues.

— Denuncia-se ao publico, que a agoa mineral annunciada para cair os cabellos em 5 minutos, e que se acha a venda por Domingos Garcia Paramio, na loja n. 22 da rua do Queimado, não só deixa de produzir o effeito que menciona, como inflama o lugar em que se aplica, queima, fere, e finalmente produz grandes e continuadas dores, cujos terriveis effeitos está sofrendo uma pessoa, que de boa fé se deixou illudir de seus dolosos annuncios, pelo que roga-se a Camara, Fiscal, ou a quem competir previna um imbuste tão perigoso, = M. P.

— Roga-se a pessoa, que recebeo no dia 5 do corrente uma sacca com café, com a marca R e diamante, que um negro a entregou por engano, o favor de a entregar na rua Direita n. 14.

— Quem por engano tirou do correio uma carta de nome Sebastião José Ferreira Braga, haja por obsequio manda-la entregar na rua da Cadeia velha, loja n. 26.

— Offerece-se um rapaz Brasileiro de 18 annos, que sabe bem ler, escrever e contar, para qualquer arrumação, para aqui ou fora em algum engenho; quem o precisar annuncie.

= Precisa-se um caixeiro para uma venda, que entenda deste negocio: na praça da Boa-vista, n. 7.

— Quem quizer dar 500,000 rs. a juros com hypotheca em uma casa, annuncie.

— Quem precisar de um pequeno de 14 annos, o qual tem alguma pratica de negocio e dá fiador a sua conducta, annuncie.

— Roga-se ao Sr. J A. S. V. haja de ir satisfazer a quantia de 340,000 rs. importancia de uma letra, que está vencida a muito tempo, na loja da rua do Queimado, n. 5, se não quizer ter o desgosto de ver o seu nome por extenço, e outras mais cousas, que tem praticado, afim de que o publico fique conhecendo os seus bons feitos.

— A pessoa, que procura uma ama para casa de pouca familia, dirija-se ao beco de João de Barros, n. 52, defronte da Alfandega.

— O Sr. Manoel da Costa Neves Junior, pode procurar uma carta na travessa da rua das Cruzes, venda n. 8.

— Precisa-se de um armazem que seja grande e ladrilhado, proprio para recolher, e que fique perto da alfandega; quem o tiver dirija-se a alfandega a tratar com Costa & Onofre, ou no seu armazem na rua da Madre de Deos.

— Quem annnunciou no Diario n. 103 de 11 do corrente, querer vender uma escrava engommadeira, com duas crias filhas da mesma, dirija-se a rua das Flores, n. 35, das 7 as 9 horas da manhã, ou das duas as 4 da tarde.

= João Antunes Guimarães, mudou sua residencia da rua do Torres, para a da Senzalla Velha sobrado novo n. 22.

— Quem annunciou querer comprar uma preta já idoza, e que cozinhe, engome e faça o serviço de uma casa, dirija-se á rua de Santa Cruz n. 56.

= Aluga-se uma preta cozinheira; na rua da Gloria casa n. 77.

Compras.

— Comprão-se as obras de Horacio e Ouvidio em latim: na praça da Boa-vista, n. 6.

— Comprão-se dous moleques de nação, de 10 a 12 annos, para o matto: na rua de S. Rita nova, n. 91, de manhã até as 9 horas, e das duas as 5 da tarde.

— Compra-se geometria de Euclides embora tenha algum uso: na repartição do correio, a fallar com João Barboza Macudum.

= Comprão-se toda e qualquer porção de tartaruga, pentes velhos, quebrados e inteiro; assim como conserta-se toda obra de tartaruga: na rua do Hortas casa de tartarugueiro, n. 36, defronte da torre de S. Pedro.

= Comprão-se para fora da provincia, mulatas, negras e moleques de 12 a 20 annos: na rua Nova, loja de ferragens, n. 16.

Vendas.

— Vende-se o botequim, que tem bilhar atraz da Matriz, n. 7.

— Vende-se uma preta de idade, por 190 mil rs., a qual dá 320 por dia; uma meza de jantar de amarello por oito mil rs.; uma redoma com imagem por 5000, e 12 molduras de quadros de madeira preta; atraz da Matriz botequim n. 7.

— Vende-se farinha de tapioca do Maranhão, muito boa, a 80 rs. a libra: no patio do Carmo, n. 1.

= Vende-se uma preta idosa, boa lavadeira, quitandeira, e faz todo o serviço de uma casa: na rua da S. Cruz, n. 56.

— Vendem-se passas novas a 160 libra, cera amarella a 320, café em grañ a 160, cevada nova a 100 rs., cal branca fina a 1600 o alqueire pela medida velha: no patio do Carmo, esquina da rua de Hortas, lado direito n. 2.

— Vendem-se 3 pares de rodas proprias para carroças; assim como se alugañ ou vendem-se carroças de carregar pipas; na rua de Apollo n. 32.

— Vendem-se duas moradas de casas de taipa no lugar do Assude de Apipucos, com bastantes commodos, com grande porção de terreno cercado de limão, com alguns pés de arvores de fruto, com uma excellente vista, bastante arejadas, e optimas para se passar a festa pelas boas commodidades, por serem perto do rio Capibaribe: nos Apipucos em casa de Francisco Ambrozio.

— Vendem-se 3 canoas de agoa; e um escravo canoeiro; na rua do Bairro baixo, n. 22.

– Vendem-se charutos da Havana em caixinhas de 125 por 3600, e a retalho a 30 rs.: na rua do Cabugá, loja do Bandeira.

= Vende-se um crioulo muito bom carreiro, e serrador, e entende de todo o serviço de engenho: a tratar com José Affonço Ferreira, ou na rua do Aragão, n. 26.

= Na rua do Passeio, n. 5, loja franceza e frabica de chapeos de sol, vendem-se chapeos bordados para homem e senhora, do melhor gosto e qualidade, novamente chegados de Pariz, e achañ-se chapeos dos mais fortes, e feitos com a mesma perfeição; e mais um sortimento de sedas e pannos de todas as qualidadas para cobrir os mesmos, ricos cobertores para cama, e cabos para chapeos de sol, feitos com muita perfeição, tudo proximamente chegado de França; e tambem se consertañ e cobrem-se chapeos de sol para homem e senhora, por preços commodos.

— Acha-se a venda na rua da Praia, armazem n. 8 e na escadinha da Alfandega n. 5, a Liberdade dos mares, ou os Crimes do Governo Inglez descoberto, esta obra he digna de attenção, e para os curiosos fazerem uma pequena ideia da grande obra se transcreve uma nota do author (M. Barére), preço 2000 rs.

— No assougue novo da rua larga do Rozario, haverá carne de carneiro gordo todos os dias a preço de 160 rs. a libra, como hoje 13 ha carne de vitella a 100 rs. a libra.

— Vendem-se thesouras de Guimarães para barbeiro e alfaiate, por preço commodo: na rua Direita, travessa de S. Pedro, n. 16, na mesma compra-se uma corrente para relogio, de ouro sem feitio.

— Vende-se essencia de aniz superior: na rua Direita n. 120, segundo andar.

— Vendem-se um negro robusto, optimo para enchada, por 350,000 rs.; e uma negra cose, cozinha, lava, e he quitandeira: na rua de Agos verdes, n. 70.

— Vendem-se uma rica cadeirinha de braços dourada e forrada com muito boa seda, e com pouco uso; uma escrava lavadeira; uma dita de 20 annos, muito boa figura; um escravo de elegante figura, perfeito carreiro; e duas negrinhas de 12 annos, proprias para mucambas: na rua de Fogo ao pé do Rozario, n. 8.

— Vende-se uma negra de nação Angola, de 24 annos, cozinha, lava, e he quitandeira: na rua estreita do Rozario, n. 22, primeiro andar.

= Lima Junior & Companhia, tem para vender excellente vinho do Porto de feitoria, em pipas e barris, no armazem de Manoel José Martins, na rua da Cadeia do Recife, chegado ultimamente; assim como cola da Bahia, no armazem de Dias Ferreira & Companhia, no caes da Alfandega.

— Vende-se uma escrava de nação Costa, de 30 annos, boa quitandeira, cozinheira, e lavadeira, propria para todo o servico de uma casa, vende-se por precisão: na rua de S. Francisco, n. 14.

— Vendem-se anelões modernos, com diamantes e brilhantes, um fiteiro para miudezas, uma manga de vidro lisa, uma bandeja, uma gamela muito grande e funda, um relogio para cima de mesa, um realejo, que toca dando-se corda, uma marqueza grande com assento de palhinha, e de jacarandá, taboas de louro e de outras qualidades e de differentes tamanhos e larguras, e enchameis de diversos tamanhos, e duas baquinhas de jacarandá: nas 5 pontas, n. 45.

= Vende-se uma casa terrea feita a moderna, e travejada, sala forrada, com 3 portas de frente: na rua da Conceição da Boa-vista, n. 22.

= Vende-se um escravo de nação, de boa figura, com algumas habilidades, entende de forno, cozinha, bota canoa, caia, e trepa em coqueiro: na rua da Conceição da Boa-vista, n. 22.

— Vende-se uma escrava moça, muito boa engommadeira e lavadeira, cozinha e faz renda: na rua Nova, n. 15.

— Vende-se azeite de carrapato a 1600 a canada, e a garrafa a 240: na rua do Cotovello, n. 27; na mesma precisa-se alugar 2 negras ou moleques para venderem o mesmo, pagando-se por canada 320, e meia garrafa para quebras.

— Vendem-se pés de coqueiros em estado de mudarem-se; quem pretender annuncie.

– Vende-se o resto da estamenha para habitos de terceiro de S. Francisco; na rua Nova, n. 46.

= Vende-se uma escrava de nação, de 17 annos, bonita figura, cozinheira, e com muito bom leite para criar, por ter parido a 15 dias, sem a cria: no atterro da Boa-vista, n. 26, primeiro andar.

= Vende-se um mulato moço de bonita figura, bom sapateiro; entende de pedreiro, e optimo para pagem: na rua do Crespo, n. 4.

= Vende-se uma boa casa terrea nos Affogados na rua de N. S. da Paz: n. 15, com bons commodos: na rua da Gloria, n. 24.

— Vendem-se uma escrava de nação, de 25 annos, bonita figura, perita cozinheira, e doceira, lava bem de varrella; um dita de 16 annos, cozinha, e cose, e optima para mucamba; uma dita de meia idade, lavadeira, com boa conducta, e da-se a contento: na rua de S. Rita, n. 27.

= Antonio de Souza Rangel, vende o seu sitio da Magdalena; quem o pretender dirija-se ao mesmo sitio, ou entenda-se com o escrivão Bandeira, na rua estreita do Rozario.

— Vende-se um bom terreno de plantação, e com excellente agoa de beber, muito perto desta cidade (pois he no corredor do Bispo), murado e com bastantes arvoredos de fruto, muito proprio para padaria, ferraria, ou qualquer outra officina, ou simplesmente para se edificar casas, pois tem commodidades para tudo, contendo 2000 palmos de frente, e 680 de fundo, tambem se divide, e da-se ao comprador o numero de palmos de frente que quizer, e por preço commodo: a fallar com o Major Mayer.

= No deposito de assucar refinado, estabelecido junto ao arco de S. Antonio, em frente do caes do Collegio, ha para vender assucar refinado, segundo o novo systema de fabricação, pelo qual se extrae a potassa, e cal, deixando-se-o no seu estado de pureza; sendo o preço da libra do de primeira sorte, e em pães 160 rs., e o de segunda e terceira, em pó, a 120, e 80 rs.

Escravos fugidos.

– No dia 10 do corrente, fugio da rua da Cadeia de S. Antonio, a preta Maria, que se intitula forra, de 28 annos, de nação Cabinda, côr bem preta, alta e gorda, muito ladina a ponto de passar por crioula, foi vista de saia preta e panno fino, e levando um bahu e um pilão, desconfia-se ter hido ou estar para ir para Bebiribe; quem a pegar leve ao segundo andar do sobrado a cima, que será recompensado.

= No dia 3 do corrente fugio da casa de Manoel José Correia Junior, o moleque crioulo de nome Miguel, de 15 annos, côr bem preta, olhos vivos, beiços grossos, pés alguma cousa cambados, muito fiota e dado a valentão, costuma a botar o chapeo a banda, e tem em uma das pernas um signal de ferida no meio da canella, e quando fugio levou vestido calças e camisa de algodão da terra, chapeo de palha; quem o pegar leve a rua da Cruz venda n. 46, que será recompensado.

Recife: na Typ. de M. F. de Faria. = 1843